



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DECRETO Nº 003
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM REAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFM – Unidade Fiscal Municipal, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

CONSIDERANDO que a atualização da UFM – Unidade Fiscal Municipal dar-se-á pelo Índice nacional de preços ao Consumidor – INPC, conforme determina o art. 61, caput, da Lei Complementar n. 014/2011 – Código Tributário do Município de Malhador;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme o INPC acumulado nos meses de Dezembro de 2015 a Novembro de 2016 totalizando 7,39%, a Unidade Fiscal do Município - U F M tem o seu valor atualizado para R\$ 1,63 (um Real e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - U F M terão seu valor em Real convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhador/SE, 02 de janeiro de 2017.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita